



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2009

SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 004/2009, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA  
BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE  
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,

### PREÂMBULO

**1.1 CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente BRAZ MONFERDINI, brasileiro, Separado Judicialmente, portador do RG nº 1405233-ES e do CPF nº 881.054.407-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel nº. 574 - Bloco B, 9º andar, Centro – Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 004/2009, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto ALTERAR os Itens 1.1.1 e 1.1.2 do Contrato Administrativo nº 04/2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados os itens 1.1.1 e 1.1.2, que passam a constar com a seguinte redação:

“1.1.1 - O valor do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal aos seus Servidores através de cartão magnético é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e em razão da aprovação da Lei Municipal nº 2.308 de 10 de junho de 2013”.

1.1.2 – O número atual é de 31 (trinta e um) servidores, podendo ser acrescido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Geral da Contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 15 / 07 / 2013.



**BRAZ MONFERDINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº. 881.054.407-25  
**CONTRATANTE**

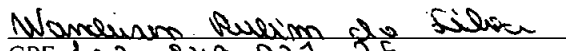


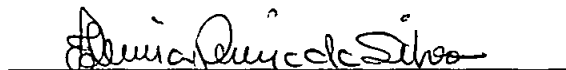
**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Banestes  
CPF: 772.841.357-00  
**CONTRATADO**



**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**  
Coordenador do Banestes  
CPF: 719.856.117-91  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 103 847 927 25

  
CPF: 884.197.977-15



**Cláudia Valli Cardoso Machado**  
OAB/ES n.º 8.082  
CPF 948.374.227-72



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº  
04/2009,*

*Motivado pelo Proc. ADM. Nº 23.190/2013.*

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.

**Contratado:** Banestes S/A – Banco do Estado do Espírito Santo

**Data da Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 15/07/2013

**Vigência:** até 21 de março de 2014.

**Valor:** R\$27.970,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta reais).

O valor a ser repassado através do cartão magnético por servidor é de R\$200,00 (duzentos reais) passará de para R\$300,00 (trezentos reais).

**Objeto:** Prestação serviço com cartão magnético.

**Recursos:** Dotação própria consignada no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 15 de julho de 2013.

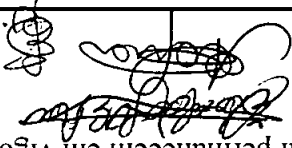
  
BRAZ MONFERDINE  
Presidente

**PUBLICADO**

- ( ) ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- ( ) SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
- ( ) DIO/ES
- ( ) JORNAL

EM 15/07/13

ASSINATURA



3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Geral da Contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados que será contado a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar desta data, respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2009, conforme disposto no item 2.1.

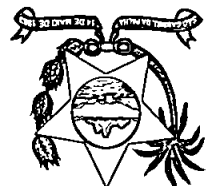
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente Interino **EVERALDO JOSE DOS REIS**, brasileiro, casado, residente neste Município, cadastrado no C.P.F. sob o nº 031.939.407-71 e Carteira de Identidade nº 1.448.797-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel nº 574 - Bloco B, 9º andar, Centro - Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 004/2009, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

### PREÂMBULO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2009, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,

TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 004/2009



**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 22 de março de 2013.

**EVERALDO JOSE DOS REIS**

Presidente Interino da Câmara Municipal

CPF nº. 031.939.407-71

**CONTRATANTE**

---

**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**

Gerente Geral do Banestes

CPF: 772.841.357-00

**CONTRATADO**

---

**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**

Coordenador do Banestes

CPF: 719.856.117-91

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME: Alisson Cassani

CPF: 131.589.687-70

---

NOME: Etenira Pereira da Silva

CPF: 884.197.977-15





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato  
Administrativo nº 04/2009,*

*motivado pelo Proc. ADM. Nº 22.654/2013.*

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.

**Contratado:** Banestes S/A – Banco do Estado do Espírito Santo

**Data da Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/03/2013

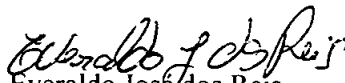
**Valor:** 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de Assinatura.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº04/2009.

**Recursos:** Dotação própria consignada no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 01 de Abril de 2013.

  
Everaldo José dos Reis  
Presidente

**PUBLICADO**

ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 SITE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 DIÁRIO/ES  
 JORNAL

EM 14/13

ASSINATURA



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2009

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 004/2009, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA  
BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE  
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,

### PREÂMBULO

21/6/2012

**1.1 CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, cadastrado no C.P.F. sob o nº. 071.798.437-09 e Carteira de Identidade nº. 132.027-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel nº. 574 - Bloco B, 9º andar, Centro - Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 004/2009, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto **ALTERAR** os Itens **1.1.1** e **1.1.2** do Contrato Administrativo nº 04/2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam alterados os itens **1.1.1** e **1.1.2**, que passam a constar com a seguinte redação:

**“1.1.1 - O valor do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal aos seus Servidores através de cartão magnético é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e em razão da aprovação da Lei Municipal nº 2.201 de 22 de dezembro de 2011, será incorporado, com o abono especial de natal, no mês de dezembro de 2012, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

**1.1.2 - O número atual é de 30 (trinta) servidores, podendo ser acrescido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.”**





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria Geral da Contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 16 de abril de 2012.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**

Presidente da Câmara Municipal

CPF nº. 071.798.437-09

**CONTRATANTE**

**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**

Gerente Geral do Banestes

CPF: 772.841.357-00

**CONTRATADO**

**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**

Coordenador do Banestes

CPF: 719.856.117-91

**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

CPF: 136.741.947-67  
  
CPF: 940.223.193-72







# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resumo do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 004/2009,  
motivado pelo Proc. ADM. Nº 21.614/2012.*

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.

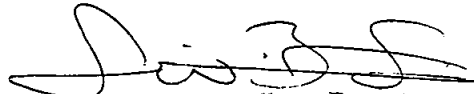
**Contratado:** Banestes S/A.

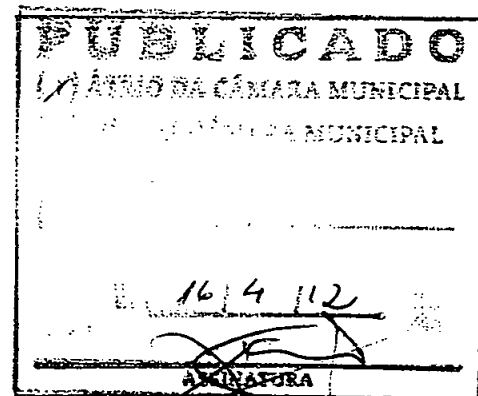
**Data da Assinatura do termo aditivo:** 16/04/2012

**Objeto:** Altera os Intens. 1.1.1 e 1.1.2 do Contrato Administrativo nº 04/2009.

**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 16 de abril de 2012.

  
Leonardo Luiz Valbusa Bragato  
Presidente



seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 007/2012. Vencedor: H. C. CANAL TURISMO - ME, valor total R\$20.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Câmara Municipal de Iúna.

Iúna/ES, 03 de maio de 2012

**Volmir Hote da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Protocolo 34452

### Linhares

#### ADIAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO 01/2012

A Câmara Municipal de Linhares-ES, por meio do seu pregoeiro, comunica as empresas adquirentes do Edital de Pregão 01/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), que em virtude de força maior, fica adiada a data de abertura do pregão, que seria realizado no dia 04/05/2012, as 10h30minhs para o dia 09/05/2012 as 15h00hs. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados acima, até às 14h30min.

Linhares-ES, 03/05/2012.

**PAULO CESAR MACEDO FERRAZ**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Protocolo 34735

### São Gabriel da Palha

#### RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS

##### Contrato nº 04/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** AWA Mecânica Ltda.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 03/04/2012.  
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para realização dos serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.  
**Valor por Diária:** 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
**Quantidade:** 48 (quarenta e oito) diárias.  
**Vigência:** 31/12/2012.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

##### Contrato nº 05/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Auto Posto Girassol Ltda.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 03/04/2012.  
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Combustível tipo Gasolina.  
**Valor por Litro:** 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).  
**Quantidade:** 1.900 (Um mil novecentos) litros.  
**Vigência:** 31/12/2012.

**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Contrato nº 06/2012

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Simone Keuli Grillo - ME.  
**Data da Assinatura do Contrato:** 13/04/2012.  
**Objeto:** Publicação de Matérias de interesse da Contratante em Jornal de circulação Local/Regional.  
**Valor estimado:** 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).  
**Vigência:** 31/12/2012.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2009

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Banestes S.A.  
**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 16/04/2012.  
**Objeto:** Altera Valor do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal e número de Servidores contemplados.  
**Valor anterior:** 100,00 (cem reais).  
**Valor atual:** 200,00 (duzentos reais).  
**Nº Servidores anterior:** 20  
**Nº Servidores atual:** 30  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2011

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Ferreira Conservação e Limpeza Ltda.  
**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 10/04/2012.  
**Objeto:** Prorroga prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
**Vigência:** 10/04/2012 a 09/04/2013.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.  
São Gabriel da Palha/ES, 03 de maio de 2012.

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2011

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.  
**Contratada:** Elite Administradora de Serviços Ltda.  
**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 11/04/2012.  
**Objeto:** Prorroga prazo de vigência por 12 (doze) meses.  
**Vigência:** 11/04/2012 a 10/04/2013.  
**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES,  
03 de maio de 2012.

**LEONARDO LUIZ V. BRAGATO**  
Presidente  
Protocolo 34804

## PREFEITURAS

### Afonso Cláudio

#### Alteração nº 01 do Pregão Presencial nº 068/2012.

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, através do Pregoeiro e equipe instituída pela portaria nº 129/2012, toma público para conhecimento dos interessados a alteração do edital do Pregão Presencial em epígrafe, com abertura prevista para o dia 08 de maio de 2012, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP 29.600-000.

#### CAPITULO I - DA ALTERAÇÃO

1.1- Ficam acrescidos os seguintes subitens no **CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### 8.2.7.3 - Qualificação técnica exigida:

8.2.7.4 - Alvará de Localização Ambiental emitida pelo IEMA para coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, que será de responsabilidade da Empresa contratada referente ao item 11;  
8.2.7.5 - Atestado de Capacidade Técnico Emitido por outra Prefeitura;  
8.2.7.6 - Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos licitados mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto licitado;  
8.2.7.7 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Afonso Cláudio, contado do recebimento da notificação desta;  
8.2.7.8 - Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Afonso Cláudio, contado do recebimento da notificação desta;  
8.2.7.9 - Os serviços a serem prestado bem como os materiais deverão estar montados 24 horas que antecederem o evento, no local informado por esta Secretaria e desmontado no dia seguinte do término do evento;  
8.2.7.10 - A Retenção dos Impostos deverá constar no corpo da Nota Fiscal, bem como a conta corrente da empresa para depósito do pagamento;  
8.2.7.11 - A empresa se responsabilizará pela iluminação a cabeamento para ligação de luminárias em todos os itens, cabendo a Prefeitura a ligação em provisórias solicitadas pela mesma, sendo que do ponto de montagem dos equipamentos are o local da

provisória a empresa deverá fornecer o cabo elétrico com no mínimo 50 metros;  
8.2.7.12 - O responsável técnico da empresa deverá acompanhar a montagem das tendas e toldos, sendo o responsável pela conclusão do serviço.

#### CAPITULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do edital de **Pregão Presencial nº 068/2012**, que não foram alteradas pelo presente.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 03 de maio de 2012.  
**Marcos Frizzera Dias**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 34649

### Anchieta

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012 Processo Nº 5145/2012

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através de seu Pregoeiro Oficial torna público a realização de Licitação, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preços", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, EM CILINDROS, conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005. Email [pregao.saude@hotmail.com](mailto:pregao.saude@hotmail.com) disponibiliza o Edital e seus Anexos. Recebimento das Propostas até: às 09:30h do dia 17/05/2012. Abertura das Propostas: às 09:30h do dia 17/05/2012. Início da Sessão de Disputa: às 09:30h do dia 17/05/2012. Maiores informações: Telefone (28) 3536-3358.

Anchieta, 03 de Maio de 2012.

**JOSÉ CLAUDIO N. PINTO**  
Pregoeiro Oficial - FMS  
Protocolo 34550

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Sr. Edival José Petri no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 25, Inciso III, Arts. 26 e 29 da Lei 8.666/63, Artigo 60 da Lei a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação da Banda CALISTONES através da Empresa, EL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.371.366-0001-89, através de seu representante legal, o Sr. ELCI LIBARDI PINTO portador do CPF nº 017.243.597-89 para 01 (uma) apresentação de show musical, no dia 15 de abril de 2012, na Festa da Associação Comunitária de Córrego da Prata, neste Município.

Início às 18:00h e término às 22:00h. Valor Global da Contratação: R\$



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO AO**

**PUBLICADO CONTRATO N.º 004/2009**

- ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 SITE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 RÓDIO/ES  
 JORNAL: \_\_\_\_\_

EM 23/03/2012

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 004/2009, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A  
EMPRESA BANESTES S/A -  
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE E CONTRATADA,

**I- PREÂMBULO**

21468 / 2012

**1.1 CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, cadastrado no C.P.F. sob o nº. 071.798.437-09 e Carteira de Identidade nº. 132.027-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel nº. 574 - Bloco B, 9º andar, Centro - Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, para alterar o constante da Cláusula Segunda- Da Vigência, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 004/2009, na forma baixo:

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1** - O Prazo de início da prestação de serviços ora contratados será contado a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar desta data, e este poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme determina o inciso II do artigo 57 da legislação pertinente.

**2.2** - Todas as demais Cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO**, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias digitadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RUA IVAN LUIZ BARCELLOS, 104 - CENTRO - CX. POSTAL 55 - CEP 29780-001 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO  
TELEFAX: (27) 3727-2252 / E-mail: camaramun@veloxmail.com.br  
CNPJ (MF) 27.554.914/0001-50 Site: www.camaraesp.gov.br

SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO  
www.camaraesp.gov.br

BANESTES



**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Gabriel da Palha, em 23 de março de 2012.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF nº. 071.798.437-09  
CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Banestes  
CPF: 772.841.357-00  
CONTRATADO

**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**  
Coordenador do Banestes  
CPF: 719.856.117-91  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Elvira de Sousa 88419797-15  
Josmarcelo Zepherino Pereira 114281027-52





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2009

<b>PUBLICADO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> ATÍPICO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SPES DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> BOM DIA
<input type="checkbox"/> JORNAL
EM 05/04/2011
SINATURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2009, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,

I - PRÉAMBULO

*Processo 20183/2011*

**1.1 CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, cadastrado no C.P.F. sob o nº. 071.798.437-09 e Carteira de Identidade nº. 132.027-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel nº. 574 - Bloco B, 9º andar, Centro – Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, para alterar o constante da Cláusula Segunda– Da Vigência, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 004/2009, na forma baixo:

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1 –** O Prazo de início da prestação de serviços ora contratados será contado a partir da assinatura do presente **Termo Aditivo**, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar desta data, e este poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente, respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme determina o inciso II do artigo 57 da legislação pertinente.

**2.2 -** Todas as demais Cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO**, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias digitadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Gabriel da Palha, em 25 de março de 2011.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**

Presidente da Câmara Municipal

CPF nº. 071.798.437-09

CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**

Gerente Geral do Banestes

CPF: 772.841.357-00

CONTRATADO

**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**

Coordenador do Banestes

CPF: 719.856.117-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

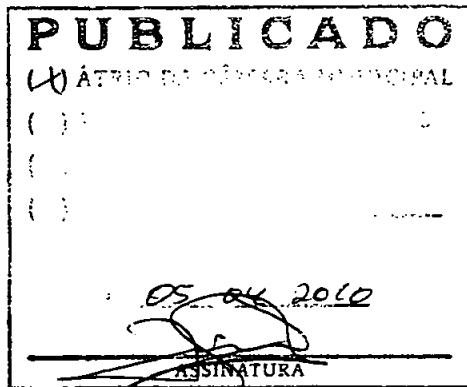




# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 004/2009



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º. 004/2009,  
FIRMADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
PALHA E A EMPRESA BANESTES  
S/A – BANCO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE  
E CONTRATADA,

18885/2010

### I - PREÂMBULO

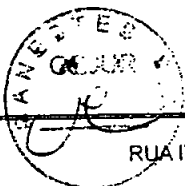
**1.1-CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, n.º 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **IVÃO SARTORI**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Lovo, Distrito de Vila Fartura nesta cidade, cadastrado no C.P.F. sob o n.º. 003.306.577-20 e Carteira de Identidade n.º. 987.602-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel n.º. 574 - Bloco B, 9º andar, Centro – Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**. resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, para alterar o constante da Cláusula Segunda– Da Vigência, em conformidade com as previsões contidas no Contrato n.º 004/2009. na forma baixo:

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

**2.1 – O Prazo de início da prestação de serviços ora contratados será contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar desta data, e este poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente. respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme determina o inciso II do artigo 57 da legislação pertinente.**

**2.2 - Todas as demais Cláusulas não atingidas por este instrumento permanecem em vigor.**

E, por estarem justos combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente **TERMO ADITIVO**, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias digitadas. na presença das testemunhas abaixo assinadas.





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Gabriel da Palha, em 26 de março de 2010.

Continuação do Primeiro Termo Aditivo  
Ao Contrato N°. 004/2009.

**IVÃO SARTÓRI**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 003.306.577-20  
CONTRATANTE

**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Banestes  
CPF: 772.841.357-00  
CONTRATADO

**PEDRO PAULO DE MATTOS COUTINHO**  
Coordenador do Banestes  
CPF: 719.856.117-91  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

João Costa 830.419.157-15

Elvina Jaci de Silva - 884.197.977-15







# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 004/2009

**PUBLICADO**

- ( ) ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
( ) SITE DA CÂMARA MUNICIPAL  
(X) DIÁRIO  
( ) JORNAL

EM 06/04/09

**PREAMBULO**

ASSINATURA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Processo 17 476

a) **CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede situada a Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente **IVÃO SARTORI**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Lovó, Distrito de Vila Fartura nesta cidade, cadastrado no C.P.F. sob o nº 003.306.577-20 e Carteira de Identidade nº 987.602-ES, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Av. Princesa Isabel nº 574 - Bloco B, 9º andar, Centro - Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

b) **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, a Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha no dia 25 do mês de Março do ano de 2009.

c) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento, a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Processo de Licitação nº 003/2009 de 25/03/2009, Pregão nº 01/2009 de 25/03/2009, bem como as Cláusulas a seguir.

d) **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Ivão Sartori**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, produtor rural, residente neste Município, cadastrado no CIC/MF sob o nº 003.306.577-20 e a **CONTRATADA**, o Sr. **Paulo Roberto Mendonça França**, brasileiro, casado, Diretor Presidente do BANESTES S/A, residente na rua Almor Queiroz de Araújo nº 115/401 - Bairro Santa Helena, Vitória-ES, cadastrado no CPF nº 195.277.997-91.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento mensal de cartões magnéticos de vale alimentação para servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, desta Câmara Municipal em conformidade com a Lei nº 1.805/2007 de 28 de dezembro de 2007.

1.1.1 - O valor do Vale Alimentação repassado pela Câmara Municipal aos seus servidores através do cartão magnético é de R\$100,00 (cem reais).

1.1.2 - O número atual é de 20 (vinte) servidores, podendo ser acrescido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

1.1.3 - A contratada deverá de forma certa e regular colocar a serviço da Câmara Municipal os créditos no cartão magnético, nas quantidades requisitadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento do seu pedido, este feito em modelo próprio ou via internet, fax, ou outro que melhor convier, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

1.1.4 - A contratada deverá manter e organizar, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, uma rede de supermercados e similares, observadas as exigências do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT:

1.1.5 - A contratada deverá efetuar o pagamento aos fornecedores no valor dos créditos do cartão magnético utilizados pela Câmara Municipal.

1.1.6 - Os cartões magnéticos deverão ser aceitos como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando do consumo de refeições ou gêneros alimentícios, sem acréscimo de preço em relação ao pagamento à vista.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de início da prestação de serviços ora contratados será contado a partir da assinatura do presente contrato, sendo que a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar desta data e este poderá ser prorrogado por igual período e assim sucessivamente respeitando para tanto o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme determina o inciso II do artigo 57 da legislação pertinente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE estará isenta da taxa administrativa por cada Cartão Requisitado, já que o preço cotado pela CONTRATANTE foi custo zero, e R\$ 100,00 (cem reais) referentes ao valor de cada Vale Alimentação, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal pagáveis mensalmente após a emissão das notas fiscais correspondentes à execução dos mesmos e declaração fornecida pela Divisão Administrativa, não sendo admitido de forma alguma a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO:

4.1 - O preço ora pactuado será irrevogável durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
GABINETE DO PRESIDENTE

2.001- Manutenção dos Serviços do Legislativo  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 DE MAIO DE 1963

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

- Promover o fornecimento das informações e condições necessárias a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- Requisitar à contratada, mensalmente, créditos para os cartões magnéticos, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- A requisição referente a solicitação de créditos dos cartões somente poderá ser cancelada, se o crédito não tiver sido efetuado em favor do beneficiário.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

d) - Efetuar o pagamento referentes ao valor de cada Vale Alimentação efetivamente solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o crédito dos mesmos através dos cartões magnéticos, já que a CONTRATANTE está isenta da taxa administrativa, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal,

e) - Acompanhar e verificar o andamento dos serviços, conforme estabelece a CLÁUSULA PRIMEIRA, do Presente Contrato ação esta que será de obrigação da Comissão Coordenadora do Concurso;

f) - Orientar seus empregados para que não desvirtuem a utilização dos cartões magnéticos, que destinam-se à aquisição de gêneros alimentícios de valor nutricional compatível com as exigências legais e com valores creditados nos cartões, na rede de estabelecimentos conveniados, sendo expressamente proibido seu uso na aquisição de produtos ou serviços diversos;

g) - Manter sob a sua guarda e controle os cartões, enquanto não distribuídos aos seus empregados, não se responsabilizando a contratada, em nenhuma hipótese, pela substituição dos mesmos que em poder da contratante, ou mesmo de seus empregados, sejam furtados ou extraviados.

h) - Requisitar a contratada, em caso de extravio, perda ou quebra do plástico, segunda via do cartão magnético.

i) - Pela emissão da segunda via do cartão magnético a contratada cobrará da contratante valor constante da tabela de tarifas e comissões bancárias que poderá ser obtido em qualquer agência.

**6.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato e nas Leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) Desenvolver os serviços descritos na cláusula primeira, de forma precisa, clara, fornecendo ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para um bom desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Objeto do Presente Contrato.

b) Cumprir com rigor os prazos estabelecidos neste Contrato.

c) Arcar com todos os custos necessários para o cumprimento deste contrato, seja referente a obrigações sociais, tributos, seguros, taxas de administração, e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao cumprimento ao objeto da presente Licitação;

d) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

e) Fornecer os cartões correspondentes aos vales alimentação nos termos deste contrato;

f) Cumprir rigorosamente as exigências contidas nos itens 3.1.1, a 3.1.5 do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

**7.1 - DA MULTA:** Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por parte do CONTRATADO, a este será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste, por infração cometida, salvo em caso devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização será exercida pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do Objeto do Presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO:

**9.1 - POR ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços executados.

**9.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou intelecção judicial, nas seguintes hipóteses:

- No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- Quando pela reiteração de impugnação feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou incapacidade da CONTRATADA;
- Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Se houver interrupção nos serviços, sem justa causa e prévia comunicação;
- Se houver atraso injustificado no início dos serviços;
- No interesse do serviço público, a juízo da Administração Pública Municipal;
- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

**10.1 - ELEIÇÃO:** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, especialmente a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, firmando-o em cinco vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas que de tudo tiverem conhecimento, para um só fim.

São Gabriel da Palha, em 27 de Março de 2009.

  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**IVÃO SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de  
São Gabriel da Palha  
CONTRATANTE





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Estado do Espírito Santo

*[Handwritten signature]*

**BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Paulo Roberto Mendonça França**  
Diretor Presidente do BANESTES S/A  
**CONTRATADA**

**Ronaldo Hoffmann**  
Diretor Comercial

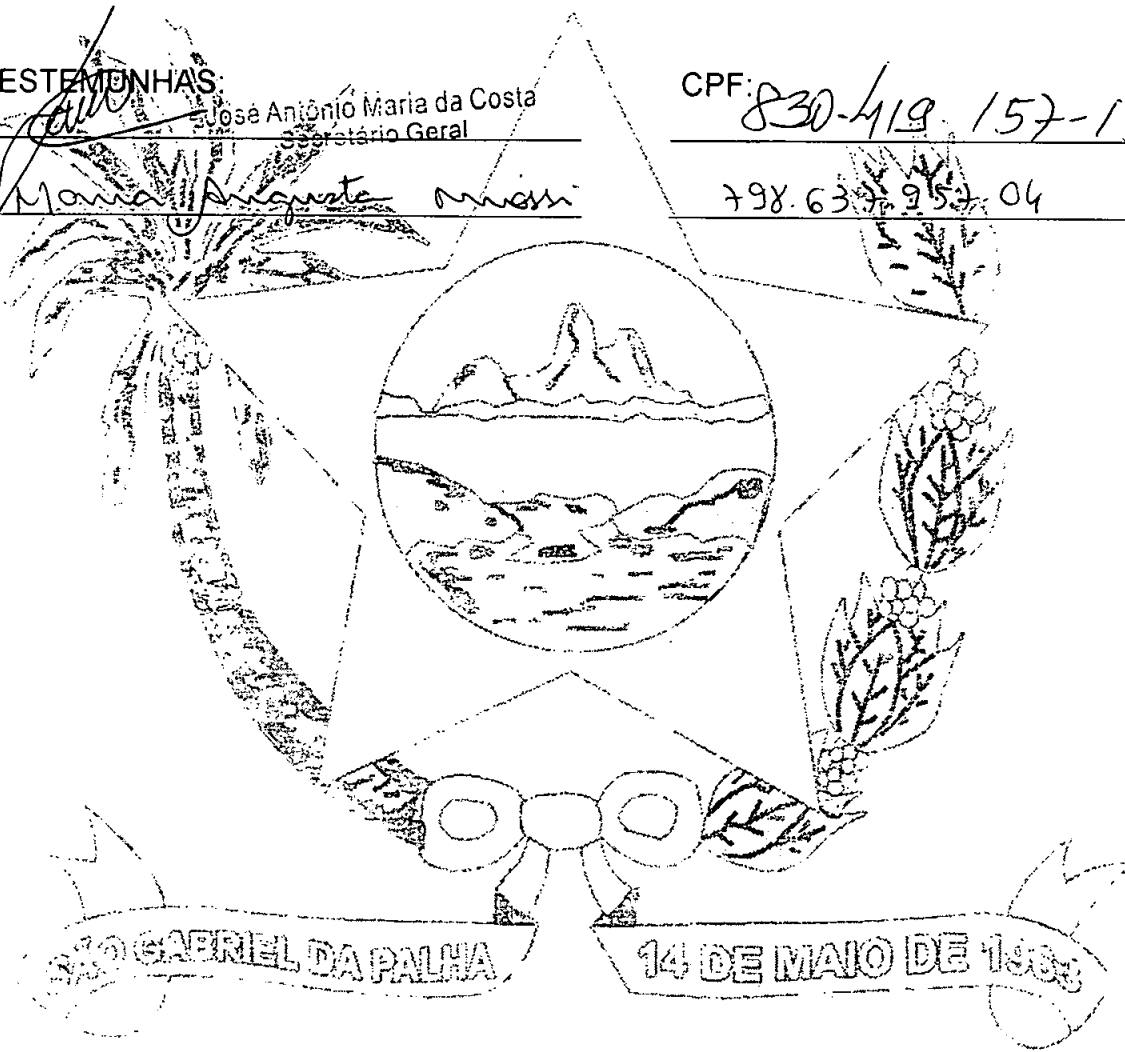
**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
**José Antônio Maria da Costa**  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*  
**Maria Augusta Amassi**

CPF: **830-419.157-15**

**798.639.953-04**



**SÃO GABRIEL DA PALHA**

**14 DE MAIO DE 1963**

